



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº1965, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Institui o Programa Municipal de Adoção de
Projetos Esportivos – PROAPE.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o Programa de Adoção de Projetos Esportivos - PROAPE.

§1º Poderão participar do Programa, entidades do terceiro setor e pessoas de natureza jurídica com sedes constituídas preferencialmente, na jurisdição de São Gonçalo do Amarante/RN;

§2º Fica vedada a adesão ao Programa entidades e pessoas de natureza jurídica que exerçam qualquer atividade nociva a saúde e bem-estar dos profissionais e alunos que estejam matriculados em projetos esportivos objeto do Programa.

Art.2º Os projetos esportivos de que trata o artigo primeiro compreende o apoio a programas esportivos existentes no âmbito municipal e aqueles que serão constituídos cumprindo essa finalidade.

Parágrafo único. O apoio poderá ser estendido à manutenção de equipamentos para sua execução.

Art.3º Poderá a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer determinar e regulamentar a adesão ao Programa.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art.5º Revogam se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de dezembro de 2021.

200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Nº 227

EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº1964, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação da rua projetada da comunidade Jacaré-Mirim, neste Município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A Rua localizada na comunidade de Jacaré Mirim, conforme Anexo I destacada em linha vertical vermelha, passara a ser denominada da seguinte forma:

- Rua Projetada - Rua José Felix de Oliveira.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de dezembro de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I



São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de dezembro de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº1965, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui o Programa Municipal de Adoção de Projetos Esportivos – PROAPE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o Programa de Adoção de Projetos Esportivos - PROAPE.

§1º Poderão participar do Programa, entidades do terceiro setor e pessoas de natureza jurídica com sedes constituídas preferencialmente, na jurisdição de São Gonçalo do Amarante/RN;

§2º Fica vedada a adesão ao Programa entidades e pessoas de natureza jurídica que exerçam qualquer atividade nociva a saúde e bem-estar dos profissionais e alunos que estejam matriculados em projetos esportivos objeto do Programa.

Art. 2º Os projetos esportivos de que trata o artigo primeiro compreende o apoio a programas esportivos existentes no âmbito municipal e aqueles que serão constituídos cumprindo essa finalidade.

Parágrafo único. O apoio poderá ser estendido à manutenção de equipamentos para sua execução.

Art. 3º Poderá a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer determinar e regulamentar a adesão ao Programa.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de dezembro de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 265

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE: ARQUIVAR o processo quanto à acumulação de cargos da ex-servidora abaixo relacionada, tendo em vista o encerramento de seu vínculo desde 31/12/2018.

Nº Processo(s)	Nome	Matrícula	Cargo
051/2018	Maria da Conceição Barbosa Dantas	19.981	Professora

São Gonçalo do Amarante, 02 de dezembro de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EDITAL Nº 266

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE: DECLARAR LÍCITA a situação de acúmulo de cargos/remunerações e ARQUIVAR o processo administrativo disciplinar da servidora abaixo relacionada.

Nº Processo	Nome	Matrícula	Cargo
074/2018	Michelle Cristine Corrêa	12.477	Terapeuta Ocupacional

São Gonçalo do Amarante, 02 de dezembro de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EDITAL Nº 267

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE: ARQUIVAR o processo administrativo disciplinar do servidor abaixo relacionado, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos:

Nº Processo	Nome	Matrícula	Cargo
082/2018	Maria do Socorro Gomes de Araújo	9.020	Merendeira

São Gonçalo do Amarante, 02 de dezembro de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos